

01-0694/97
VETO TOTAL

164 8/9



Câmara Municipal de São Paulo

52

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0694/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0694/1997 DE 05/08/97

PROMOVENTE: VEREADOR PIERRE ALEXANDRE DE FREITAS

EMENTA:

Denomina Pça Comendador Nestor Pereira, Logradouro público inominado, localizado no bairro do Morumbi, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES: Lei Nº 12.618 de 04.05.98

Veto rejeitado

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 14:35:02
00000015225-07

ARQUIVADO EM 9/6/98

REGINATA FREDES BERNARDI
Chefe de Seção Técnica - DT. 94



275

Folha n.º 01 de 01
n.º 694-97

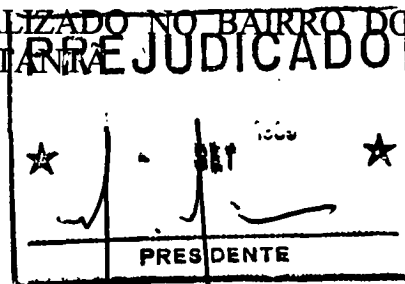
Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0694/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 AGO 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. SUP. METROPOLITANA
ENCARGOS, CULTURA E ESPORTE
F. L. A. N. G. R. E. O. L. G. A. M. E. S. T. O.
PRESIDENTE

DENOMINA "PRAÇA COMENDADOR NESTOR PEREIRA", LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO LOCALIZADO NO BAIRRO DO MORUMBI - AR-BUTANTÃ



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominado "Praça Comendador Nestor Pereira", o espaço inominado localizado na confluência da Rua Dr. Flavio Américo Moreno com Oscar de Almeida, no Bairro do Morumbi - Ar-Butantã.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1997

Pierre de Freitas
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
05 AGO 1997
-DT. 10-

03 / 05 / 20 / 30 / 80
Cada (8) sob n.º 20
CAMARIN
PAULO



Câmara Municipal de São Paulo

Reihs n.º 02 de 694.97

JUSTIFICATIVA

A presente propositura apresenta-se sob o objetivo precípua de render uma homenagem ao decano da comunidade portuguesa no Brasil, comendador Nestor Pereira, cujo falecimento, em 03/08/97, enlutou toda a comunidade luso-brasileira em São Paulo e sobre cuja imagem assentaram-se os mais justos elogios ao longo de 93 anos de vida.

Nascido em 1904, em Abaças, Portugal, Nestor Pereira desembarcou no Rio de Janeiro em 1911. Filho de uma família modesta, já aos 7 anos começou a trabalhar, como empregado de casas particulares. Era o começo de uma bem-sucedida vida profissional, em grande parte dedicada ao setor cerealista.

Com uma história marcada pelo desejo de valorização das tradições portuguesas, Nestor participou de todas as entidades e associações vinculadas à comunidade, embora tenha sempre declinado dos convites a presidi-las. Foi ele, inclusive, que organizou as primeiras festas juninas na Portuguesa. Agraciado com o título de cidadão paulistano, Nestor recebeu inúmeras homenagens e condecorações dos governos português e brasileiro. Certamente todas as tentativas de adjetivar-lhe a importância para a colônia luso brasileira não dimensionam o papel insubstituível que, ao longo de sua trajetória, assumiu para seus patrícios. Esta modesta homenagem póstuma une-se às demais nesse momento de pesar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 694 de 19 97 11 / 08 / 97 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 11-08-97

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. do Const. e Justiça

12 / 08 / 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

transmitido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/8/97 às 12h00.

Ao Nobre Vereador MARELI
para relatar.

em 19 de _____ Sala da C.

08
Presidente

92

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 05

Em 15.08.97

(a)

M

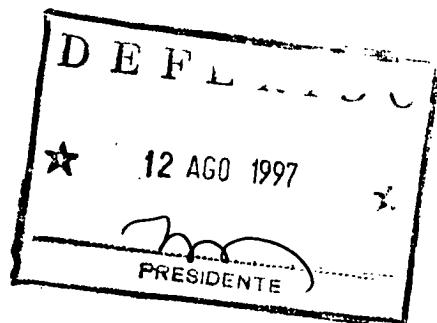


Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
N.º 694 de 1997
O Secretário

REQUERIMENTO D

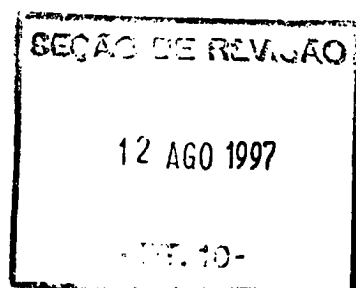
13 - RDS
13-1778/1997



REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos e na forma regimental, a juntada da certidão de óbito (anexa), no Projeto de Lei de nº 694/97, que denomina "Praça Comendador Nestor Pereira", logradouro público inominado localizado no bairro do Morumbi - Ar. Butantã.

Sala das Sessões,

Pierre de Freitas
Vereador



A Com. de Const. • Justiça

13/02/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/02/97 às 17:00 hs.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca da Capital - São Paulo
Registro Civil das Pessoas Naturais

2.º Subdistrito - Liberdade

Oriel de Almeida César

RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



Folha n.º	05	do proc.
N.º	694	do 1997
O funcionário	M	

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que às fls. 202 do livro C-194 de Registro de óbitos. sob o número 116.374, conforme declaração nº 000741 expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, encontra-se o assento de NESTOR PEREIRA, falecido no dia três de agosto de mil novecentos e noventa e sete (03/08/1997), às zero hora e 15 minutos, no Hospital Beneficência Portuguesa, neste Subdistrito, do sexo masculino, comerciante, natural de Portugal, nascido no dia 15 de maio de 1904, residente e domiciliado à Rua Dona Veridiana, 220, apto 92, Santa Cecília, São Paulo, SP, com 93 anos de idade, estado civil casado, filho de MARIO PEREIRA e de MARIA PEREIRA, falecidos.

Foi declarante SILVIO DE GRANDIS PEREIRA, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Antonio Vieira de Jesus, CRM 84.448, que deu como causa da morte: fibrilação ventricular, insuficiência respiratória, miocardiopatia dilatada. O sepultamento foi realizado no cemitério da Quarta Parada, nesta Capital.

Registro feito em cinco de agosto de mil novecentos e noventa e sete.

Observações: Casado com a sra. IRMA DE GRANDIS PEREIRA, deixando um filho maior de nome SILVIO (declarante). Deixa bens. Deixa testamento.



O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 11 de agosto de 1997.

Sonia Regina De Marco
Substituta

Reconheço a firma de

Sonia Regina De Marco e dou fé.

São Paulo, 11 de agosto de 1997.

Em testº da verdade.

CUSTAS	IPESP	ESTADO	TOTAL
R\$ 8.50	R\$ 1.69	R\$ 0.15	R\$ 10.34

Digitado por: Sonia Regina De Marco

Selos recolhidos pela guia 179/97

Regina Célia Constância

Escrevente Autorizada

--- Válido somente com selo de autenticidade ---

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DEPTO. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO DE GRÁFICA E REPROGRAFIA

Certifico que a presente cópia é autêntica



Operador Responsável

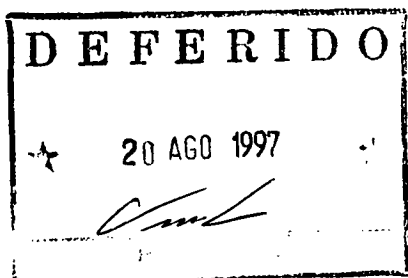


Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	694	do proc.
N.º	13	do 19
O fundiário	MJP	

13 - RDS

REQUERIMENTO 13-2038/1997



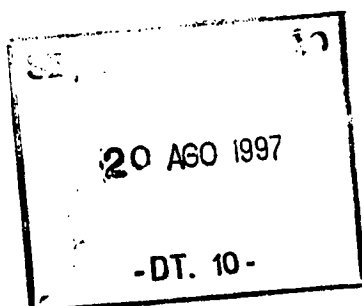
REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos e na forma regimental, que solicite a R. Douta Comissão de Constituição e Justiça elaborar um Substitutivo e, Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº 694/97, de minha autoria, que denomina "Praça Comendador Nestor Pereira", logradouro Público inominado localizado no bairro do Morumbi - Ar-Butantã.

Para tanto, requeiro retificar parte do artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Comendador Nestor Pereira", o espaço inominado localizado na confluência da Rua Dr. Flávio Américo Maurano com a Rua Getúlio de Paula Santos.

Sala das Sessões,


Pierre de Freitas
Vereador



A Com. do Const. e Justiça

21 / 08 / 77


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. 11

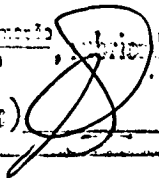
Recebido na Comissão do
Constituição e Justiça
Em 23/8/77 às 18.20 hrs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUE, lido nesta data para informação, subscrito sob

Em n.º 02109/9121 e)





Folha No. 01	do proc.
No. 694	do 92
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 694/97, de autoria do Nobre Vereador Pierre de Freitas:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA COMENDADOR NESTOR PEREIRA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 694/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

05/09/97
[Signature]
Presidente

A LEG. 3

Em, 09/09/97

GARLOS ROBERTO DA SILVA, RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG 3

301 9 1997

13.305

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

11/09/97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

11/09/97

SORAIA LOPES ALMEIDA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE 1m juntado 5 nesta data
documento 3 para a informação
rubricada 5 s.c.t. 7 p. 5 08, 09 e 10.
Em 17/09/97

[Handwritten signature]



Folha n.º	08	do proc.
n.º	694	de 19 97
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 11 de setembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0617/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 694/97, de autoria do Vereador Pierre Alexandre de Freitas - que denomina "Praça Comendador Nestor Pereira", logradouro público inominado localizado no Bairro do Morumbi, AR-Butantã - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 694/97 e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º <u>09</u>	do proc. <u>656</u>
D.E. <u>SÃO PAULO</u> <u>1997</u>	
O funcionário <u>[assinatura]</u>	

MEMORANDO

São Paulo, 11 de setembro de 19 97.

Recebi ofício Leg.3 nº 617/97, de
11.09.97, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 694/97, de autoria do Vereador Pierre
Alexandre de Freitas.

Anexo: Cópia xerográfica do PL 694/97 e do despacho da comissão
solicitante de fls. 07.

RECEBI EM:

16/09/97

[assinatura]
KATIA GOMES BRUNO DE MOURA
Aux. Tec. adm.
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº

694

de 19.

97

17.09.97

97

(a)

mf

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 17/09/97

MARGARETE JONES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/09/97 às 15:00 hs.

A A.T.M. A PEDIDO
Em 18/09/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.
n.º	694	de 19 97

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA; METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 694/97

De autoria do nobre Vereador Pierre de Freitas, a propositura denomina "Rua Comendador Nestor Pereira" espaço inominado no Distrito do Butantã.

A propositura encontra amparo legal no Artigo 13, Inciso I e 7º, Parágrafo Único.

PELA LEGALIDADE.

As Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esportes entendem que o Projeto deve prosperar, tendo em vista o fortalecimento dos laços culturais entre Brasil e Portugal. Favorável, pois, é nosso parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente ao Projeto, visto que as despesas decorrentes da execução da lei que propõe correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOL. E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COPIADO

16 SET 1997

TAQUIL

Wadiah
Latto
nomura
mentor
Estima

Aldalza
meroghini
goulart
Fripoli
Corme
Pierre
miquel
João

Dito Salim (B)
Kanna
Wixonne
Ze'Indio
Ze' Eduardo

CÓD. 0561

Bruno
Amadi
Mr. Helena
Cumati

Taba
Ana Martins
Dissi

Izan
Ana Quadros
Halo

Dalton
Natalino
Lidia
H. Pacheco

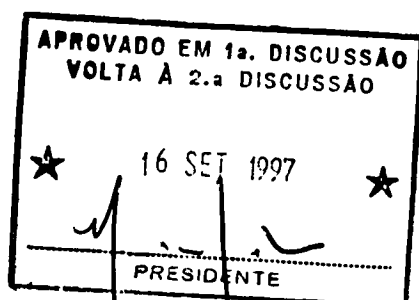


(55)

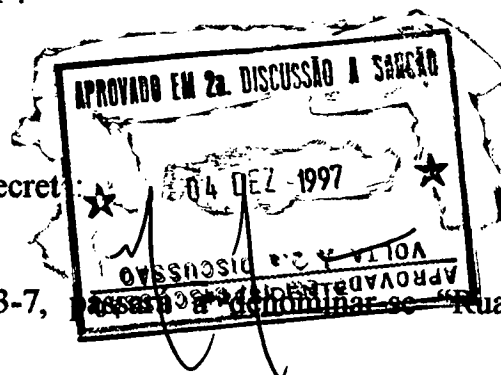
Folha n.º 12 do proc.
n.º 694 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 694/97.



ALTERA DENOMINAÇÃO DA RUA
PISCINA CODILOG Nº 16393-7, PARA
"RUA COMENDADOR NESTOR
PEREIRA".



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - A rua Piscina, codlog nº 16393-7, passa a denominar-se "Rua Comendador Nestor Pereira".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

PIERRE DE FREITAS
Vereador

16 SET 1997

SECRETARIA

Maria Maria Soares



Folha n.º	13	do proc.
n.º	694	de 1937

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura apresenta-se à apreciação sob o objetivo precípuo de render uma homenagem ao decano da comunidade portuguesa no Brasil, comendador Nestor Pereira, cujo falecimento, em 03/08/97, enlutou toda a comunidade luso-brasileira em São Paulo e sobre cuja imagem assentaram-se os mais justos elogios ao longo de 93 anos de vida.

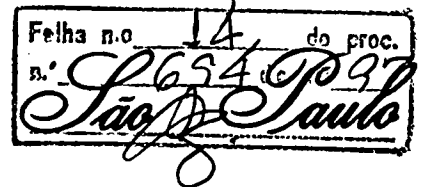
Nascido em 1904, em Abaças, Portugal, Nestor Pereira desembarcou no Rio de Janeiro. Era 1911. Filho de família modesta, já aos 7 anos começou a trabalhar, como empregado de casas particulares. Era o começo de uma bem-sucedida vida profissional, em grande parte dedicada ao setor cerealista.

Com uma história marcada pelo desejo de valorização das tradições portuguesas, Nestor participou de todas as entidades e associações vinculadas à comunidade, embora tenha sempre declinado dos convites a presidi-las. Organizou, inclusive, as primeiras festas juninas na Portuguesa.

Agraciado com o título de cidadão paulistano, Nestor recebeu inúmeras homenagens e condecorações dos governos português e brasileiro. Certamente todas as tentativas de adjetivar-lhe a importância para a colônia luso brasileira não dimensionam a estatura moral e o papel insubstituível que, ao longo de sua trajetória, Nestor assumiu para seus patrícios. Esta modesta homenagem póstuma perfila-se às demais que se lhe prestam nesse momento de pesar.



Câmara Municipal de



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO DO AUTOR AO PL Nº 694/97.

De iniciativa do nobre Vereador Pierre de Freitas, autor do Projeto original, o Substitutivo aclara a vontade legislativa, alterando a denominação da Rua Piscina para "Rua Comendador Nestor Pereira".

A matéria ampara-se nos artigos 13, I e XVII da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, somos favoráveis ao Substitutivo apresentado, por aperfeiçoar a propositura original.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

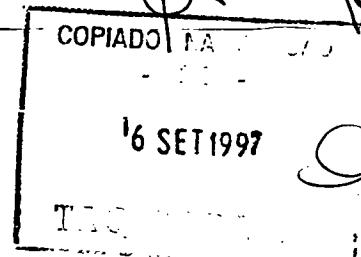
Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



PL	694	de 1997
15		97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
21	1	L. Carlos	31ª E.	18.09.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

39 . PL 694/97, do Vereador Pirre de Freitas (PSDB)}.

Denomina Praça Comendador Nestor Pereira logradouro público inominado, no Butantã. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º

16

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
21	2	L. Carlos	XXX 31ª E,	16.09.97	Pres.	19 97

OPERADOR

REVISOR

CADERNO

DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Há um substituto que será lido.

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

17
694 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
21	3	L. Carlos	31ª E.	16.08.97	Pres.	

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nêlo Rodolfo - PPB) - Não há orado
res inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo. Os Srs.
Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles
que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pau
sa). Está aprovado.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º	18	de proc.
n.º	694	de 1992
ORADOR	CONT. APARTE	

PRODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
26	8	Denise	48ª Ex.	4.12.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

ITEM 45 - FL 694/97, do Vereador Pierre de Freitas (PSDB)

Denomina Praça Comendador Nestor Pereira logradouro público inominado, no Butantã.

Fase da discussão: 2ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Ordem n.º	19	do proc.
A.º	694	de 1997
ORADOR	CONT. APARTE	

ROLZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
26	9	Denise	48ª Ex.	4.12.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

Está aprovado. Vai à canção.

Vamos passar ao item seguinte. (Item 46) ... Daquar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 20 -

do processo nº

01-694 de 19. 97

(a)

936

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo de fls. 12/13 foi aprovado em 2a. discussão e votação na 48a. Sessão Extraordinária de 4 de dezembro do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

05.12.97

RECEBIDO EM LEG. 3

08 / 12 / 97

15:30 *Q*

U
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo
cópia autêntica, preparar carta de lei e
registro.

04 / 12 / 97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho
de V.Sa.

04 / 12 / 97

SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente em Chefe Técnica

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____
sob folha _____ n.º 21 a 25 _____

Em 12 de 01 de 98

(a) _____



Folha n.º 21	do proc.
N.º 694	de 19 77
O funcionário	K

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 12 de dezembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0839/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara na sessão de 04 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 694/97, de autoria do Vereador Pierre de Freitas - alterando denominação da Rua Piscina, Codlog nº 16393-7, para "Rua Comendador Nestor Pereira".

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0839/1997

Folha n.º 22 do proc.
N.º 694 de 19 97
O funcionário L

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997. Cópia extraída de fls. do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 694/97). Altera denominação da Rua Piscina, Codlog nº 16393-7, para "Rua Comendador Nestor Pereira". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - A Rua Piscina, Codlog nº 16393-7, passará a denominar-se "Rua Comendador Nestor Pereira". Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAJA LÍCIA FERREIRA BARBOSA, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 04 de dezembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro e Documentos Legislativos, MARGARETE NUNES DA SILVA, Substituto. Visto, LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos, Diretor Técnico do Depto. 01, 7 da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Toninho Paiva; Antonio Goulart; Carlos Neder.

Toninho Paiva

M. F. -



Folha n.º 23 do proc.
N.º 694 de 1997
O funcionário K

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1997.

Altera denominação da Rua
Piscina, Codlog nº 16393-
7, para "Rua Comendador
Nestor Pereira".

Faço saber que a Câmara, em sessão de 04 de
dezembro de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Piscina, Codlog nº 16393-7,
passará a denominar-se "Rua Comendador Nestor Pereira".

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de
dezembro de 1997.

O Presidente,

jcss.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº. 25

do processo nº. 694 de 19 97 12.01.98 (a) Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto total.

12/01/98



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 12 de dezembro de 19 97.

Folha nº. <u>24</u>	do proc. nº. <u>694</u>
de 19 <u>97</u>	
<u>K</u>	

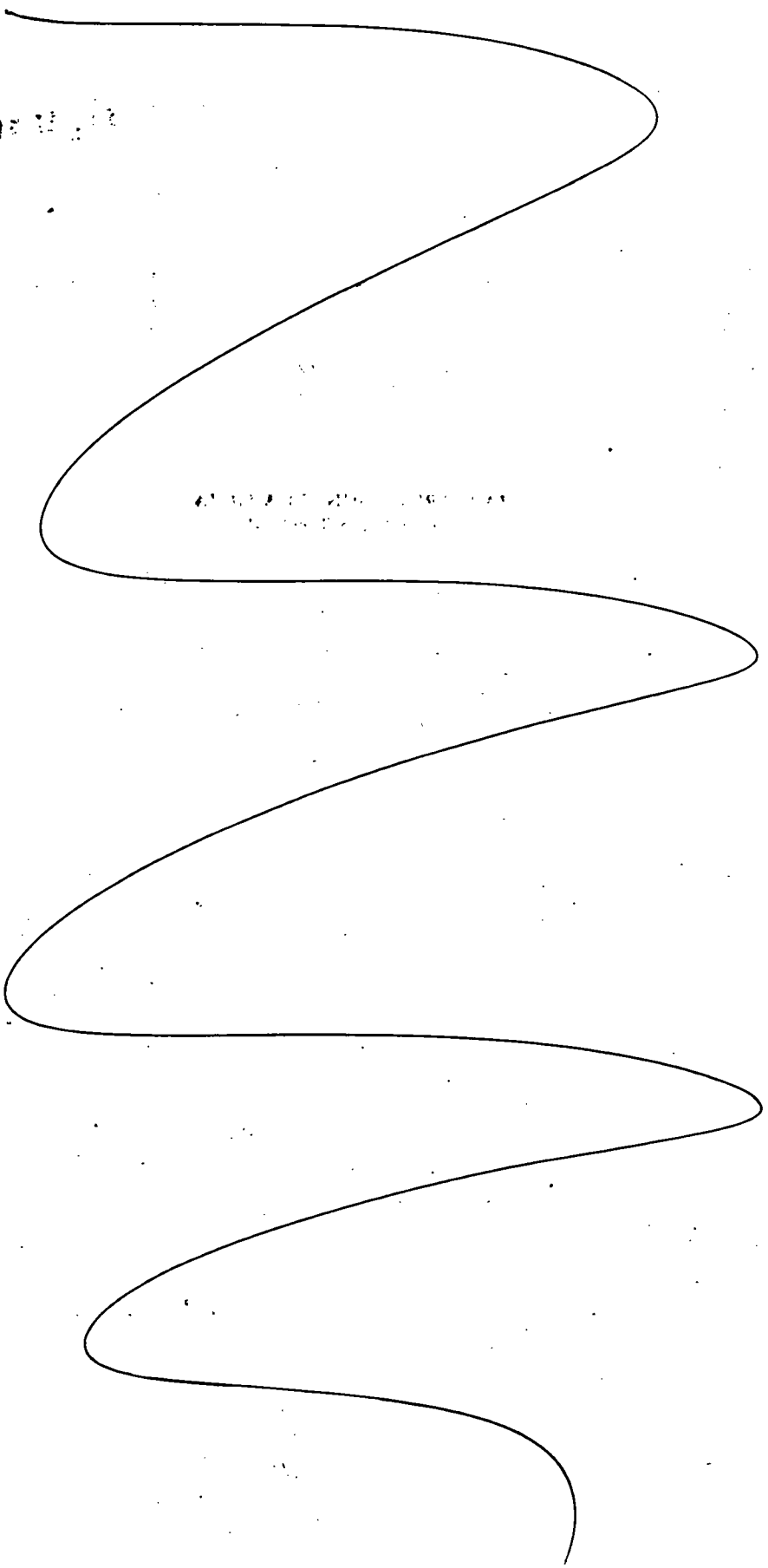
Recebi ofício Leg.3 nº 839, de 12/12/97, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 694/97, de autoria **do Ver. Pierre de Freitas.**

RECEBI EM:

22/12/97

Anexo:

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



SEGUEM..... juntado *x*..... nesta data, *03 documentos*..... e papel para informação, rubricado *x*.....
sob folha *x*..... nº *= 26 a 29 =*.....
Em *06.02.98*.....
(a)..... *Az*.....



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 526 do proc.
n.º PL-694 de 1997

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 8 de JANEIRO de 1998

Ofício A. T. L. n.º 008 /98

16 ABR 1998

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 04 FEV 1998

COMISSÃO E PLANO

PLANO DE METAS E A. T. L.

ED. T. L. C. U. T. E. E. P. L. T. A.

EMENDAS E OUTROS C.

RECEBIDO NA A. T. L.

Em 08/01/98

às 10 horas

Presidente

15 - DOCREC
15-0009/1998

PR. DENTE

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n.º 18/Leg.3/0839/97, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 4 de dezembro de 1997, relativa ao Projeto de Lei n.º 694/97.

De autoria do nobre Vereador Pierre Alexandre de Freitas, a propositura altera a denominação da Rua Piscina para Rua Comendador Nestor Pereira.

Sem embargo dos meritórios propósitos que certamente nortearam o autor da medida e apesar de reconhecer as relevantes qualidades do homenageado, razões de ordem jurídica e de interesse público impedem-me de sancionar o texto aprovado, levando-me a vetá-lo integralmente, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público, consoante me permite o disposto no parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Orgânica deste Município.

De início, abordo a questão da ilegalidade.

Ressalte-se que a Lei Orgânica Local, ao estabelecer a participação do Legislativo em matéria de alteração de denominação de vias e logradouros públicos, restringe-a à competência meramente autorizadora, consoante prescrito no artigo 13, inciso XVII, na redação conferida pela Emenda n.º 10/91.

Assim, é vedado à Câmara Municipal - como ocorre na medida - autorizar a alteração e concomitantemente conferir nova denominação às vias públicas.

De outra parte, é preciso ressaltar que, no Município de São Paulo, a modificação de denominação de logradouros públicos é regida pela Lei n.º 8.776, de 6 de setembro de 1978, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 10.903, de 18 de dezembro de 1990, n.º 11.419, de 29 de setembro de 1993, e n.º 12.339, de 22 de maio de 1997.

DT. 10 -
04 FEV 1998

Este último diploma legal, ao conferir nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.776/78, permite a alteração de denominação de logradouros públicos nos seguintes casos: quando as denominações forem homônimas; ou, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação; ou, ainda, quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Verifica-se, pois, que a medida aprovada não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas, que permitiriam a mudança da nomenclatura da via em pauta.

Daí decorre a ilegalidade da medida, posto que não atende aos requisitos legais passíveis de convertê-la em lei.

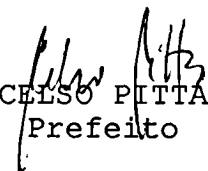
Resta claro, portanto, que o projeto contraria as disposições legais que regem a matéria.

Por outro lado, não posso deixar de apontar que a medida afronta também o interesse público, pelos transtornos que as alterações de denominação de logradouros ocasionam não só aos moradores do entorno, mas também aos prestadores de serviços de utilidade pública, aos concessionários de serviços públicos e à população em geral, pelas dificuldades que encontram ao se dirigirem a uma via cujo nome foi modificado.

Dessa forma, as razões expostas impedem-me de sancionar o texto aprovado, compelindo-me a apor-lhe o presente veto total.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/vlt



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0839/1997

Folha n.º = 28 = do pro.
n.º PL-694 do 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997. Cópia extraída de fls. do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 694/97). Altera denominação da Rua Piscina, Codlog nº 16393-7, para "Rua Comendador Nestor Pereira". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - A Rua Piscina, Codlog nº 16393-7, passará a denominar-se "Rua Comendador Nestor Pereira". Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 04 de dezembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro e Documentos Legislativos, MARGARETE MUNES DA SILVA - -Chefe da Seção Técnica III. - Visto, Substituto LEILA XAVIER MACHADO .. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos Diretor Técnico de Dept.º DT. 7 da Câmara Municipal de São Paulo.-

Tomado

1.1. -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

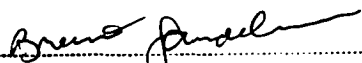
=29=

do processo n° PL-694 de 19 97 06 02 98 (a) Az

Às Comissões de Justiça, Política Urbana, Educação e Finanças:

Para parecer conjunto quanto ao Veto Total.

09.02.98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Protocolo no Conselho da
Constituição e Justiça
10/2/98 12:00

Ao Nobre Vereador ARSELINO FALCÃO
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 10 de 02 de 1998

[Assinatura]
Presidente

SEGUE 1 juntado 5 nesta data, documento 5 e papel para informação, rubricado 5
sob folha 5 n.º 13026-24#

Em 13 de 02 de 98
[Assinatura]
(a)



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

215/97

15. - DOCREC
15-0246/1997

Folha No 36 de proc
No 694 de 1997
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de outubro de 1997

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 29/10/97
às 16:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

4T. 00

RECEBIDO EM LEG. 3

29 / 10 / 97

18-351 *Kly*

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29/10/97

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

A LEG. 3
SEM EFEITO

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/10/97 às 10:30 hs.

A LEG. 3

SEM
EFEITO

SEM
EFEITO

Marlene S. de Oliveira
Secretaria



Folha No	31	do proc.
No	694	de 1997
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 694/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0617/97, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 215/97.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No 32 de proc
No 694 de 1997
O funcionário

folha de informacao n. 1

do...proc...n. 1997.0.194.1613 em 07/10/97. (a)

LILIAN DE FATIMA LOPES

Assist. Adm. J.

SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 694/97 - MEMO ATL : 1.925/97 - P. DE FREITAS

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC COMENDADOR NESTOR PEREIRA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

IMPRECISOS

E) OBSERVACOES :

OS DADOS FORNECIDOS NAO SAO SUFICIENTES PARA A EXATA LOCALIZACAO DO LOGRADOURO EM QUESTAO. SOLICITAMOS CROQUIS DETALHADO DO LOCAL.

07/10/97

ALFREDO JOSE HANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CASE G.

13 OUT 1997

14 20.000-7



Folha No	33	do proc
No	694	de 1997
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº 08

do Memorando ATL III nº. 2489/97
Processo 1997-0.194.767-3.

em 15/10/97 (a)

MARLENE KODAMA C. SILVA
Of. Adm. Geral
CASE 01

INTERESSADO.: SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 694/97

INFORMAÇÃO : 732/CASE-G/97.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

13/10/97.

Marta L. Lemos Ramalho
ARQT. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

SEHAB-G
14 10 97
ENTRADO

R
ataj 15/10/97

upa.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha No	34	do proc.
No	699	de 1997
O funcionário		

Folha de informação nº 09.

do processo nº 1997-0.194.767-3 em 15/10/97

(a) ROSANGELA FÉDER
Assistente Administrativa
SEHAB

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO - SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 694/97

SGM - ATL

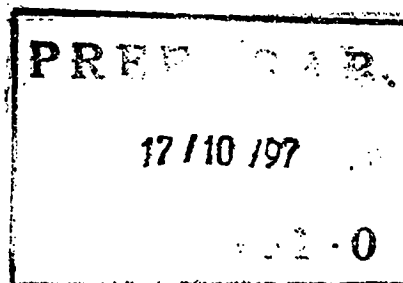
Senhora Assessora

De ordem da Senhora Chefe de Assessoria
retornamos o presente com as informações prestadas por CASE 4, em fls 07.

15/10 1997


SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB-ATAJ

SLA/tmo







RELATÓRIO

Folha No 35 do proc.
No 694 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº /98 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO SR. PREFEITO
AO PROJETO DE LEI Nº 0694/97.

Trata-se de veto total, aposto ao projeto de lei de autoria do nobre Vereador Pierre de Freitas, que visava, inicialmente, denominar logradouro público inominado situado na confluência das Ruas Flávio Américo Moreno e Oscar de Almeida, no Morumbi, e que, posteriormente, objetivou alterar a denominação da Rua Piscina, CODLOG 16.393-7, para Rua Comendador Nestor Pereira, como se vê do substitutivo fl. 12.

Aprovado na forma do substitutivo mencionado, na 48ª sessão extraordinária de 4 de dezembro de 1998, foi o projeto encaminhado à sanção, tendo recebido veto total por ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Alega o Sr. Prefeito que, visando a lei aprovada alterar a denominação da Rua Piscina para Rua Comendador Nestor Pereira, esbarra no art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município, que permite à Câmara tão-somente autorizar a alteração de denominação de vias públicas, bem como na Lei nº 8.776/78, que prevê as hipóteses em que é possível a alteração de denominação de logradouros, nas quais não se enquadraria a propositura.

Assiste razão em parte ao Sr. Prefeito, como veremos a seguir.

Inicialmente, convém ressaltar que o Vereador tem competência para propor projetos que visem alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos (art. 13, XVII, L.O.M.).

O art. 13 da Lei Orgânica relaciona matérias a respeito das quais cabe ao Município legislar. Não pretende este artigo discriminar atribuições exclusivas quer do Legislativo, quer do Executivo.

Os assuntos cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo constam dos arts. 37, 69 e 70, da Carta Magna Municipal, neles não se incluindo a alteração de denominação de logradouros.

Dessa forma, não procede o primeiro argumento aventado nas razões do veto.

No entanto, com relação à Lei nº 8.776/78, de fato permite ela a alteração de denominação de logradouros públicos apenas em três hipóteses: a) b)

17 - RELCOM
17-0029/1998



Folha No 36	do proc
No 694	de 1997
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

similaridade que cause dificuldade de identificação; c) nome que cause constrangimento à população do entorno. A presente propositura, por sua vez, não se enquadra em nenhum destes casos, razão pela qual, somos

PELA MANUTENÇÃO DO VETO

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Sala Anti

(continua)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º	37	do prp.
N.º	694	de 19 97
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

O Projeto de Lei nº 694/97, de autoria do Nobre Vereador Pierre de Freitas, que visava, inicialmente, denominar o logradouro público sem nome, situado na confluência das Ruas Flávio Américo Moreno e Oscar de Almeida, no Bairro do Morumbi, e que, posteriormente, objetivou, através de Substitutivo, alterar a designação da Rua Piscina, situada no bairro do Canindé, com Cadlog 16.393-7, para Rua Comendador Nestor Pereira, quando submetido à sanção do Exmo.Sr. Prefeito, foi por este totalmente vetado.

O Substitutivo acima referido tinha sido aprovado, em 2ª discussão e votação, na 48ª Sessão Extraordinária, de 04/12/97, desta Câmara Municipal.

A nosso ver e quanto ao mérito, uma alteração de nome de logradouro, porque envolve muitos transtornos para os moradores e custos para a Coletividade (novas placas, modificação de mapas, guias de ruas, escrituras, correios, etc.), deve ser decidida exatamente conforme previsto na legislação vigente, (por exemplo, o Decreto Municipal nº 27.568, de 22/12/88), e depois de criteriosa análise dos custos-benefícios ou vantagens-desvantagens da medida, sempre com resultados claramente positivos.

No caso do presente Projeto de Lei, não ficaram esclarecidos as vantagens e os benefícios advindos da proposta mudança de nome, da Rua Piscina para Rua Comendador Nestor Pereira.

Pelo exposto acima, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se posiciona pela manutenção do veto**, do Exmo. Sr. Prefeito, ao Substitutivo do Projeto de Lei em causa.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.



Câmara Municipal de São Paulo

Quanto aos aspectos que esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes deve analisar, ao lermos as razões expendidas pelo Sr. Chefe do Executivo para justificar seu veto total à medida aprovada por esta Casa (fls.26/27), concluimos que cabe razão a S.Exa.

Trata-se, com efeito, de alteração de denominação de logradouro já com denominação consagrada pelo tempo, pelos usos e costumes, o que, como se prevê, sempre causa transtornos e inconvenientes aos moradores do logradouro em questão e aos prestadores de serviço públicos e privados, que têm dificultada a localização de seus clientes que ali têm domicílio.

Sem desdouro aos méritos pessoais da personalidade que se queria homenagear com a denominação pretendida, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quanto ao interesse público, não vê outra solução do que concordar com o Sr. Chefe do Executivo

Portanto, pela manutenção do veto é o nosso parecer.



Câmara Municipal de São Paulo

Quanto ao âmbito de competência da Comissão de Finanças e Orçamento, assiste razão ao Senhor Prefeito no veto total, eis que a alteração de denominação de logradouro acarreta transtornos não apenas aos moradores mas também aos prestadores de serviços de utilidade pública, aos concessionários de serviços públicos e à população em geral.

Destarte, pela manutenção do veto total é o parecer.

Sala das Comissão de Finanças e Orçamento,

Rel: 20 208

Relatório
Contrário

Marlene S. de Oliveira
Secretaria

A. A. T. M.
EM. 04/03/98



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 30 de pros.
n.º 694 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTINUAÇÃO
40	5	Carla	148 ord.	16/4		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

~~Item 164~~

Discussão e votação únicas do veto total aposto pelo Executivo ao PL 694/97, do Vereador Pierre de Freitas, que denomina Praça Comendador Nestor Pereira, logradouro público inominado localizado no Bairro do Morumbi. Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. Permanece em pauta até votação final. DOCREC 15-09/98.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 41 do processo
n.º 694 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	DISC. ALFAB.
40	6	carla (a)	148a. ord	16 4 98		
ERADOR		REVISOR			CADERNO	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis, à rejeição do veto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Registre-se a abstenção desta Presidência. ~~ENTÃO~~ ~~ENTÃO~~ Aprovada a rejeição. O projeto vai à promulgação. Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

42

do processo n°

694

de 19

97

17.04.98

(a)

À Leg.3 - Sr. Chefe:

O Veto Total aposto ao presente projeto foi rejeitado na 148ª Sessão Ordinária, de 16.04.98, devendo ser encaminhado à promulgação pela E. Mesa.

17.04.98

BRENO

CANDELMAN

Assessor Téc. Leg. Chefe-Subst.

RECEBIDO EM LEG 3

09/1/98

198

ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando a rejeição do veto total ao presente projeto.

22/4/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe da Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

22/04/98

ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

CARTELA NOTICIAL DE SÃO PAULO



[Large handwritten squiggle]

SEGUE *m* juntado *2* nesta data, documento e papel para informação, rubricado *2*

sob folha *2* nº *43445*

Em *05.05.98*



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de abril de 1998.

Folha nº.	43
n.º	694
de	1997

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0405/1998

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar que, tendo sido rejeitado em sessão de 16 do corrente o veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 694/97 de autoria do Vereador Pierre de Freitas - alterando denominação da Rua Piscina, Codlog nº 16393-7, para "Rua Comendador Nestor Pereira" - cabe a Vossa Excelência, de acordo com o § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica da cópia autêntica.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha	44
n.º	694
de	1398

São Paulo, 23 de abril de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 405/98, de
23-04-98, comunicando ao Sr. Prefeito a rejeição
do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao
Projeto de Lei nº 694/97.

Anexo: xerox da cópia autêntica.

RECEBI EM
29.4.04/98
ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 6.004.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

Sr. Orlando,

Juntar ao processo o Ofício ATL nº 87/98.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei promulgada.

05/05/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe da Seção Técnica III
Substituto

3

SEGUE^m juntado[~] nesta data, documento[~] e papel para informação, rubricado
sob folha[~] nº⁴⁶⁵²

Em¹⁹⁰⁵⁹¹

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

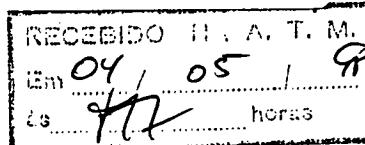
São Paulo, 4 de maio de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

087/98

15 - DOCREC
15-0111/1998



Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 694/97, que altera denominação da Rua Piscina, Codlog nº 16393-7, para "Rua Comendador Nestor Pereira", deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sirvo-me deste para comunicar que, para o referido diploma, foi reservado o número 12.618.

Assim sendo, devolvo com o presente a cópia autêntica do mencionado projeto e aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Celso Pitta
CELSONE P. PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

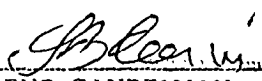
EDIÇÃO DE ANAIS

04 MAI 1998

- DT. 10 -

À Leg. 3;

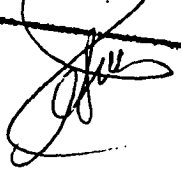
Em 5/5/98


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
05/05/98


16:30hs



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0405/1998-97

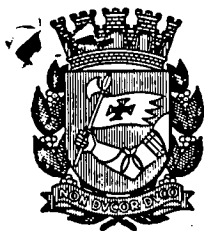
Folha n.º 28 = do proc.
n.º PL-694 de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

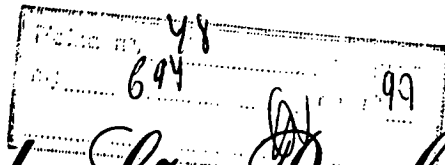
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997. Cópia extraída de fls. do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 694/97). Altera denominação da Rua Piscina, Codlog nº 16393-7, para "Rua Comendador Nestor Pereira". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - A Rua Piscina, Codlog nº 16393-7, passará a denominar-se "Rua Comendador Nestor Pereira". Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *SUZANA LIMA BARROSO* Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, *MARCOS ANTONIO LEONIDAS* Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 04 de dezembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro e Documentos Legislativos, *MARGARETE MUNES DA SILVA* Visto, *[Assinatura]* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Tombado

1.1. -



Câmara Municipal de São Paulo



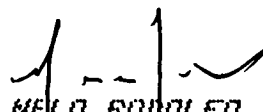
São Paulo, 07 de maio de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0506/1998

Senhor Prefeito.

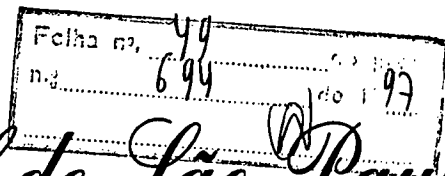
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 12.618, de 04 de maio de 1998, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera denominação da Rua Piscina, Codlog nº 16393-7, para "Rua Comendador Nestor Pereira".

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 12.618 DE 04 DE MAIO DE 1998.

(PROJETO DE LEI Nº 694/97). VEREADOR PIERRE DE FREITAS. Altera denominação da Rua Piscina, Codlog nº 16393-7, para "Rua Comendador Nestor Pereira". Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - A Rua Piscina, Codlog nº 16393-7, passará a denominar-se "Rua Comendador Nestor Pereira". Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 05 de maio de 1998. O Presidente, a) Nelo Rodolfo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de maio de 1998. O Diretor Geral, a) Carlos Borromeu Tini.

ZUZASSATO

Eu, ... Assistente de Chefia Técnica ..., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QFA-10-B", extrai a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ... Oficial Legislativo ..., Oficial Legislativo, padrão "QFA-9-A" a conferi. São Paulo, 05 de maio de 1998. Chefe da

Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
JOSE CRISTINO LUZA SANTOS
... Chefe da Seção Técnica III ... Visto, ... LEILA XAVIER MACHADO ... Diretora do
Substituto Diretor Téc. de Departamento
Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São
Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, José índio Ferreira do Nascimento, Antonio Goulart, Ana Maria Quadros, Natalício Bezerra.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, 50
de 69
de 1998

São Paulo, 07 de maio de 1998

Recebi Ofício Leg.3 nº 506/98, de 07/05/98, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 12.618, de 08 de maio de 1998, promulgada pela Câmara de acordo com o §7º do artigo 42 da L.O.M.

RECEBI EM:
10/05/98

Eliane C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



Folha nº.	51
n.º	694
	99

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.618 DE 04 DE MAIO DE 1998.

(Projeto de Lei nº 694/97)
(Vereador Pierre de Freitas)

Altera denominação da Rua
Piscina, Codlog nº 16393-7, para
"Rua Comendador Nestor Pereira".

Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de
São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de
acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de
São Paulo, promulga a seguinte lei:

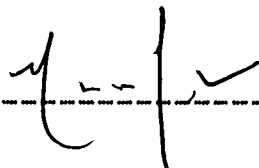
Art. 1º - A Rua Piscina, Codlog nº 16393-7,
passará a denominar-se "Rua Comendador Nestor Pereira".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

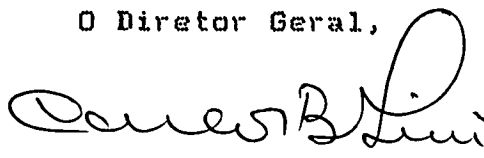
Câmara Municipal de São Paulo, 05 de maio de 1998.

O Presidente,



Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo,
em 05 de maio de 1998.

O Diretor Geral,



GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TITULACAO

Publicado no DIARIO OFICIAL	
de 08 / 05 / 98	
pagina 54	coluna 02
Conferido:	

Para a Comandante do Registro e Titulacao
do Estado do Rio de Janeiro, para
assinar e rubricar, e para a
Comandante do Registro e Titulacao
do Estado do Rio de Janeiro, para
assinar e rubricar, e para a

Comandante do Registro e Titulacao
do Estado do Rio de Janeiro, para
assinar e rubricar, e para a
Comandante do Registro e Titulacao
do Estado do Rio de Janeiro, para
assinar e rubricar, e para a

Comandante do Registro e Titulacao
do Estado do Rio de Janeiro, para
assinar e rubricar, e para a
Comandante do Registro e Titulacao
do Estado do Rio de Janeiro, para
assinar e rubricar, e para a

Comandante do Registro e Titulacao
do Estado do Rio de Janeiro, para
assinar e rubricar, e para a
Comandante do Registro e Titulacao
do Estado do Rio de Janeiro, para
assinar e rubricar, e para a

Comandante do Registro e Titulacao
do Estado do Rio de Janeiro, para
assinar e rubricar, e para a
Comandante do Registro e Titulacao
do Estado do Rio de Janeiro, para
assinar e rubricar, e para a

Comandante do Registro e Titulacao
do Estado do Rio de Janeiro, para
assinar e rubricar, e para a

Comandante do Registro e Titulacao

Comandante do Registro e Titulacao
do Estado do Rio de Janeiro, para
assinar e rubricar, e para a

Comandante do Registro e Titulacao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

52

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

97 19 05 91

(a)

À ATM - Senhor Assessor Chefe,
Para as devidas providências.
19/05/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

08 06 98

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 52 fls.

Arquivo em 09.06.98

O Func.º Selo Sril

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101.258

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)